



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1976/07, DE 10 DE MAIO 2007.**

**Estende revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, Executivo, Secretários Municipais e servidores do legislativo, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica estendido ao subsídio dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais e servidores da câmara de vereadores, a recomposição das perdas de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) concedido ao vencimento dos servidores do Poder Executivo, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica estendido o reajuste ao vencimento dos Secretários Municipais e servidores da câmara de vereadores, num percentual de 0,24%, concedido ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
10 DE MAIO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**